



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.068, de 09 de Junho de 2.003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 035 / 2003 – Processo n.º 1568 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 832.770 ,00 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

08 – F.U.N.D.E.F.

123610021.2.022 – FUNDEF (Magistério 60%)

3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....+R\$ 499.662,00

123610021.2.023 – FUNDEF (Administrativo 40%)

3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....+ R\$ 30.000,00

3390.00 – Outras Despesas Correntes+R\$ 50.000,00

4490.00 – Investimentos+R\$ 50.000,00

123610021.1.012 – Const/Ref/Ampl/ Escolas do Fundef

4490.00 – Investimentos+R\$ 200.108,00

TOTAL A SUPLEMENTAR+R\$ 832.770,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE JUNHO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 09 DE JUNHO DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração